



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 187/2018 – CONTRATO N.º 183/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850**, CNPJ 27.358.380/0001-97, estabelecida na Ante Fazenda Sergio Antunes, s/n, Bairro Facão, CEP: 18.230-000, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Ricardo Ribeiro Rocha**, CPF n.º 191.564.248 - 50, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços de recuperação de 450m de guias e sarjetas de concreto e pintura com fornecimento de material e mão de obra na Rua Sadamita Iwasaki, Rua dos Expedicionários, Rua Altino Arantes, Rua José Jorge e Rua Dom Aguirre, em São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

2.1 - Os serviços serão executados para manutenção nas guias e sarjetas da Rua Sadamita Iwasaki, Rua dos Expedicionários, Rua Altino Arantes, Rua José Jorge e Rua Dom Aguirre, em São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), sendo pago o valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por metro, para um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Serviços, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0007, Projeto Atividade 2006, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 84, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2019, inclusive.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 19 de novembro 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850  
RICARDO RIBEIRO ROCHA

Testemunhas:

1- Yander  
CPF: 32107450803

2- Maryane Franciele  
CPF: 46135966880